



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1304, de 16 de Janeiro de 1998

"Dispõe sobre assinatura de Termo de Convênio entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Município de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Segurança Pública objetivando o estabelecimento de base de cooperação entre a Secretaria da Segurança e Município, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da segurança pública.

Art.2.º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Convênio em anexo

Parágrafo único - O prazo de validade do presente Convênio é de apenas 01(hum) ano, estendendo seus efeitos até 31/12/98.

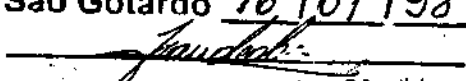
Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 1998.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de janeiro de 1998

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 16/01/98


Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal